



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA  
VARA DO TRABALHO DE OURO PRETO – MG**



**Lei de Criação: Lei 6.563 de 19/09/1978  
Data da instalação: 18/05/1979**

**Jurisdição:** Ouro Preto, Acaiaca, Diogo de Vasconcelos, Itabirito e Mariana.

**Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 22/11/2010, p. 1.**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO**

Às 7h40min do dia vinte e cinco de novembro de 2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Ouro Preto, situada na Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, 15 – Bairro Bauxita, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. **Ana Luiza Fischer Teixeira de Souza**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Rosane Ribeiro de Souza; pelos servidores Carlos Roberto Rodrigues, Cláudia Ferreira de Araújo, Cláudio Resende, Elaine Lopes de Macedo Góis, José Sérvulo de Paula Hudson (**servidor mais antigo do TRT que presta serviços nesta Vara, com ingresso nesta Justiça em 20/09/1979**), Marcello Vinícius Maia Pereira, Maria Hercília de Grammont Machado de Araújo Mapa, Maria Inês dos Santos, Miriam Vieira Guimarães Dutra, Suzana de Menezes Macedo, Vera Lúcia Carvalho Dornellas Macedo e Vera Lúcia Laia; pelas estagiárias Ana Laura Tomaz e Thaís Espíndola Fernandes e por Luiza Magalhães Cortês, funcionária da FENEIS. Ausente a servidora Norma Cláudia Paschoal, em férias regulamentares.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

**1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:**

**1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** – Do mencionado protocolo, consta o registro de 2.109 (dois mil e cento e nove) processos distribuídos até o dia 24/11/2010, média de 10,14 (dez vírgula quatorze) processos por dia útil.

**1.2. PAUTA** – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências em prosseguimento da instrução estão sendo designadas, segundo dados do dia 25/11/2010, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas:

- a) **rito sumaríssimo:** 25/01/2011;
- b) **rito ordinário:** 31/03/2011;
- c) **prosseguimento da instrução:** 24/08/2011.

**1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu 238 (duzentas e trinta e oito) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 208 (duzentas e oito) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

**1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu 794 (setecentas e noventa e quatro) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 283 (duzentas e oitenta e três) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de 322 (trezentos e vinte e dois) autos de processos na Instância Superior, sendo que destes, 273 (duzentos e setenta e três) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

**1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO** – Há 18 (dezoito) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

**1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem 83 (oitenta e três) autos de processos com carga, das quais 14 (quatorze) vencidas e cobradas.

**1.8. CARGA PARA PERITOS** – Constatam 44 (quarenta e quatro) autos de processos com carga, das quais 17 (dezessete) vencidas, sendo 4 (quatro) com pedido de dilação de prazo e 13 (treze) devidamente cobradas.

**1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** – Constatam 1.721 (um mil e setecentos e vinte e um) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 188 (cento e oitenta e oito) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

**1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Há 6 (seis) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.

**1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Existem 748 (setecentos e quarenta e oito) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 692 (seiscentas e noventa e duas) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 55 (cinquenta e cinco) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação execução penalidade administrativa imposta;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 1 (uma) execução de contribuição previdenciária, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de outubro de 2010.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.071 (um mil e setenta e um), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

**1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2009, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 8 (oito) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**2. PROCESSOS EXAMINADOS** – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

**2.1. PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia 29/11/2010 há 14 (quatorze) processos:

- a) rito sumaríssimo:** 7 (sete) processos;
- b) rito ordinário:** 5 (cinco) processos;
- c) tentativa de conciliação na fase de execução:** 1 (um) processo;
- d) carta precatória inquiritória:** 1 (um) processo.

Foram examinados os autos dos processos 01805/10, 01806/10, 01807/10, 01965/10, 01966/10, 01967/10 e 01971/10, constantes da pauta do dia 29/11/2010 e 01576/09, 00535/10 e 00534/10, constantes da pauta do dia 30/11/2010, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

**RESULTADO** - examinados os autos, constatou-se:

- 01805/10, 01806/10 e 01807/10: processos do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias);
- 00965/10, 01966/10, 01967/10 e 01971/10: processos do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (25 dias).

Nos autos dos processos examinados, exceto o de número 01576/09, constatou-se que a papeleta de distribuição não foi colada à contracapa, conforme determinação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09 de 08/08/2008 da Corregedoria Regional.

**2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Exame dos autos dos processos 01983/10, 90092/10, 02059/10, 90087/10, 90103/10, 02058/10, 02057/10, 02056/10, 90126/10 e 90179/10 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- 90092/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 18 (mais de 20 dias);
- 90126/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 09 (mais de 10 dias) e f. 11 (mais de 30 dias);
- 90179/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 10 (mais de 30 dias);
- 01983/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 4 (mais de 5 dias).

**2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 00809/10, 00590/10, 00473/10, 00248/10, 00749/10, 01049/10, 01070/10, 00117/09, 01595/09 e 01252/07.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- 00590/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 46 (mais de 20 dias);
- 00473/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 53 (mais de 10 dias), f. 57 (mais de 20 dias) e f. 70 (mais de 20 dias);
- 00248/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 79 (mais de 30 dias);
- 00809/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (35 dias);
- 00749/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (30 dias);
- 01049/10 e 01070/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

(artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 00117/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 351 (mais de 10 dias).

**2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Foram examinados os autos dos processos 01205/07, 00898/09, 00896/10, 00911/10, 00573/10, 00002/10, 00644/09, 00056/10, 00698/10 e 00803/08 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

**RESULTADO** - examinados os autos, constatou-se:

- 00911/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (42 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 35 (mais de 35 dias) e cumprimento – f. 46 (mais de 5 dias);

- 00002/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 34 (mais de 20 dias), f. 38 (mais de 5 dias) e f. 39 (mais de 35 dias);

- 00644/09: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 205 (mais de 35 dias);

- 00056/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 35 (mais de 30 dias);

- 00698/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (26 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 21 (mais de 10 dias);

- 00573/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 50 (mais de 10 dias) e f. 57 (mais de 30 dias);



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00896/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 16 (mais de 5 dias) e f. 23 (mais de 30); cumprimento – f. 28 (mais de 10 dias);
- 00898/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 72 (mais de 5 dias) e cumprimento – f. 101 (mais de 5 dias);
- 01205/07: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 185 (mais de 5 dias);

Nos autos dos processos 01205/07, 00896/10, 00911/10, 00056/10, 00698/10 e 00803/08, constatou-se que a papeleta de distribuição não foi colada à contracapa, conforme determinação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09 de 08/08/2008 da Corregedoria Regional.

**2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE*** – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se existir 6 (seis) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 00294/09, 00588/10, 00011/06, 01035/06, 00351/05 e 00427/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

**RESULTADO** - examinados os autos, constatou-se:

- 00427/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância e fazendo-os conclusos à MM. Juíza a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério da Juíza.

**2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** – Examinados os autos dos processos 01485/10, 01572/10, 01462/10, 01461/10, 01779/10, 01680/10, 01734/10, 01671/10, 01325/10 e 01451/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

**RESULTADO** - examinados os autos, constatou-se:

- 01572/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

superior a 15 dias (17 dias);

- 01462/10 e 01461/10: processos do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (28 dias);

- 01779/10 e 01734/10: processos do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias);

- 01680/10 e 01671/10: processos do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias);

- 01325/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (37 dias).

Em todos os autos dos processos constatou-se que a papeleta de distribuição não foi colada à contracapa, conforme determinação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09 de 08/08/2008 da Corregedoria Regional.

**2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há neste ano de 2010, até a presente data, inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.

**2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 6 (seis) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

**2.9. AÇÃO COLETIVA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 2 (duas) ações coletivas, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

**2.10. PROCESSOS JULGADOS** – Examinados os autos dos processos 01760/10, 01793/10, 01784/10, 01537/10, 01596/10, 01783/10, 01472/10, 00234/10, 00364/10 e 00365/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

**RESULTADO** - examinados os autos, constatou-se:

- 01760/10 e 01793/10: processos do rito sumaríssimo com designação da audiência





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

com prazo superior a 15 dias (22 dias);

- 01784/10 e 01783/10: processos do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (27 dias).

Recomenda-se à MM. Juíza que, **na medida do possível**, profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

**2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 01154/09, 01020/08, 00978/10, 00226/10, 00777/09, 00231/10, 00727/08, 00889/08, 00230/10 e 00201/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

**RESULTADO** - examinados os autos, constatou-se:

- 01154/09: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias);

- 00978/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (38 dias);

- 00201/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias).

**2.12. PRECATÓRIOS** – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

**3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos das pautas dos dias 29 e 30/11/2010:

**a) rito sumaríssimo:** 25 (dias) dias;

**b) rito ordinário:** 96 (noventa e seis) dias;

**c) prosseguimento da instrução:** 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 25/11/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

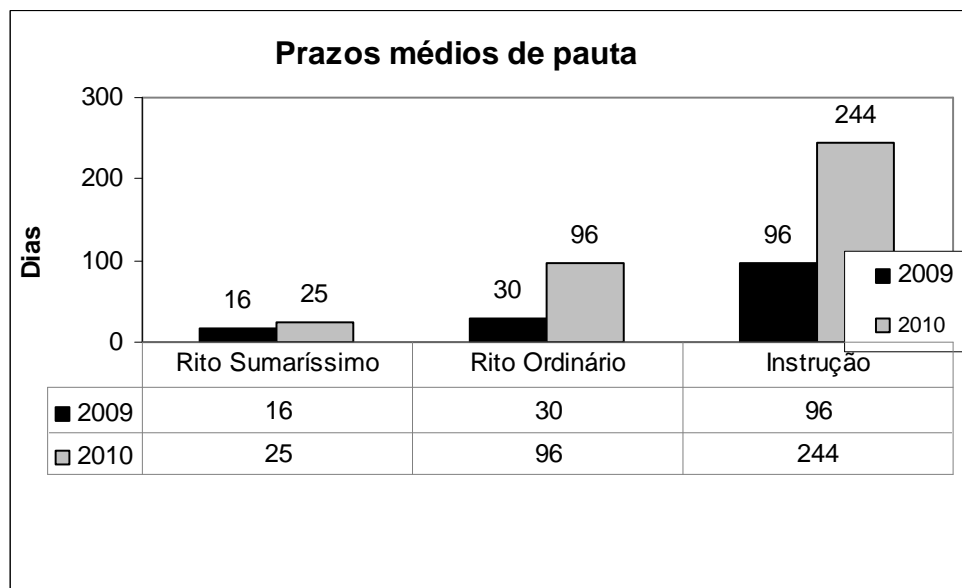
- a) **rito sumaríssimo:** 61 (sessenta e um) dias (25/01/2011);
- b) **rito ordinário:** 126 (cento e vinte e seis) dias (31/03/2011);
- c) **prosseguimento da instrução:** 272 (duzentos e setenta e dois) dias 24/08/2011.

**CORREIÇÃO DE 2009:** Na correição realizada em 2/12/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 16 (dezesesseis) dias;
- b) **rito ordinário:** 30 (trinta) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 96 (noventa e seis) dias.

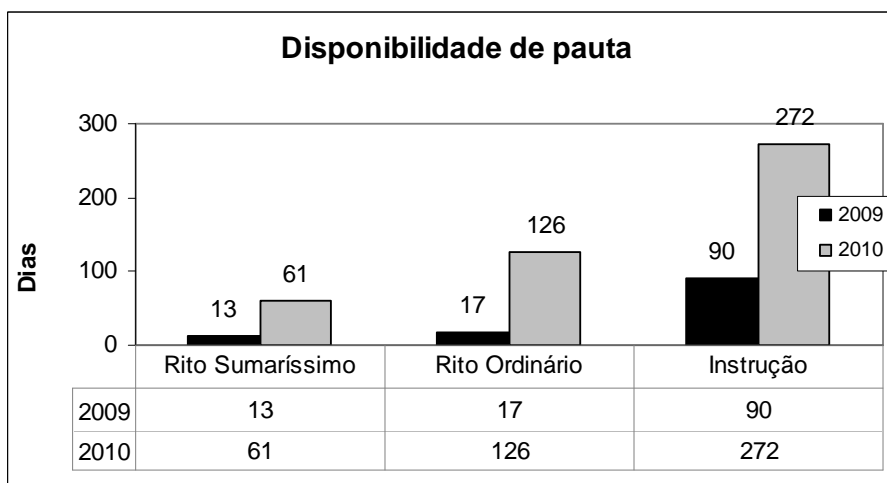
A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário:** 17 (dezesete) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 90 (noventa) dias.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 875 (oitocentas e setenta e cinco), média de 3,89 (três vírgula oitenta e nove) por dia;
- b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 255 (duzentas e cinquenta e cinco), média de 1,13 (uma vírgula treze) por dia;
- c) **decisões na fase de execução:** 158 (cento e cinquenta e oito), média de 0,70 (zero vírgula setenta) por dia;
- d) **total:** 1.288 (um mil e duzentos e oitenta e oito) processos conclusos para decisão no período, média total de 5,72 (cinco vírgula setenta e dois) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
<b>Sentenças de conhecimento</b>	875	3,89
<b>Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração</b>	255	1,13
<b>Decisões na fase de execução</b>	158	0,70
<b>Total</b>	1288	5,72

**4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em outubro de 2010, com 19 (dezenove) dias úteis, realizou:

- a) **audiências de rito sumaríssimo:** 243 (duzentas e quarenta e três), média de 12,79 (doze vírgula setenta e nove) por dia;
- b) **audiências de procedimento comum:** 82 (oitenta e duas), média de 4,32 (quatro vírgula trinta e dois) por dia;
- c) **audiências de tentativa de conciliação:** 25 (vinte e cinco), média de 1,32 (uma vírgula trinta e dois) por dia;
- d) **audiências de instrução:** 45 (quarenta e cinco), média de 2,37 (duas vírgula trinta e



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

sete) por dia;

**e) total de audiências:** 395 (trezentas e noventa e cinco), média de 20,79 (vinte vírgula setenta e nove) por dia.

<b>Audiências</b>	<b>Número de Audiências/Mês</b>	<b>Média/dia</b>
<b>Rito sumaríssimo</b>	243	12,79
<b>Procedimento comum</b>	82	4,32
<b>Tentativa de conciliação</b>	25	1,32
<b>Instrução</b>	45	2,37
<b>Total</b>	395	20,79

No mês de outubro de 2010, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 96 (noventa e seis) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 17 (dezesete) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 186 (cento e oitenta e seis) processos, conforme verificou-se do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, que nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas em 4 (quatro) dias de cada semana, geralmente de segunda à quinta-feira, a partir das 8h30min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 15 (quinze) minutos para as de rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho são exarados, em média, 800 (oitocentos) despachos por semana.

**AUXÍLIO FIXO:** Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, caso seja designado o auxílio fixo para esta Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

**5. PRODUÇÃO** – Do total de 1.901 (um mil e novecentos e um) processos para solução em 2009, 1.672 (um mil e seiscentos e setenta e dois) foram recebidos no ano de 2009, 211 (duzentos e onze) são processos pendentes de 2008 e 18 (dezoito) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 7,43 (sete vírgula quarenta e três). No ano de 2009, foram solucionados 1.591 (um mil e quinhentos e noventa e um) processos, dos quais 707 (setecentos e sete)



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 83,69% (oitenta e três vírgula sessenta e nove por cento).

Do total de 1.506 (um mil e quinhentos e seis) processos para solução em 2008, 1.293 (um mil e duzentos e noventa e três) foram recebidos no ano de 2008, 201 (duzentos e um) são processos pendentes de 2007 e 12 (doze) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2008, foram solucionados 1.295 (um mil e duzentos e noventa e cinco) processos, dos quais 581 (quinhentos e oitenta e um) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 85,99% (oitenta e cinco vírgula noventa e nove por cento).

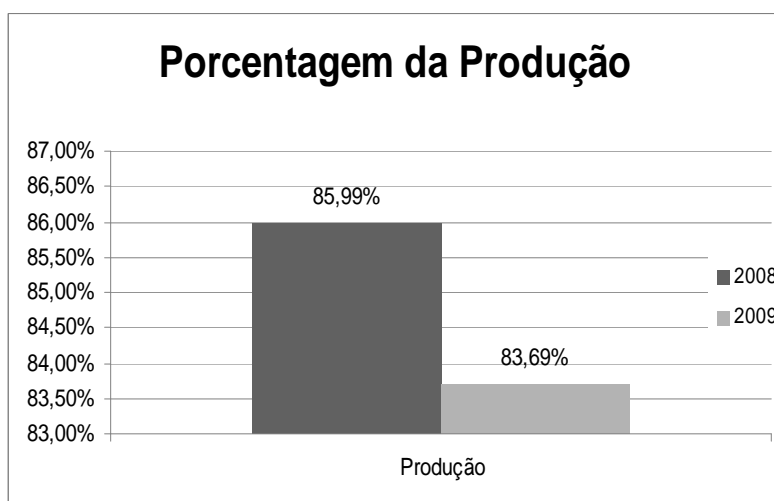
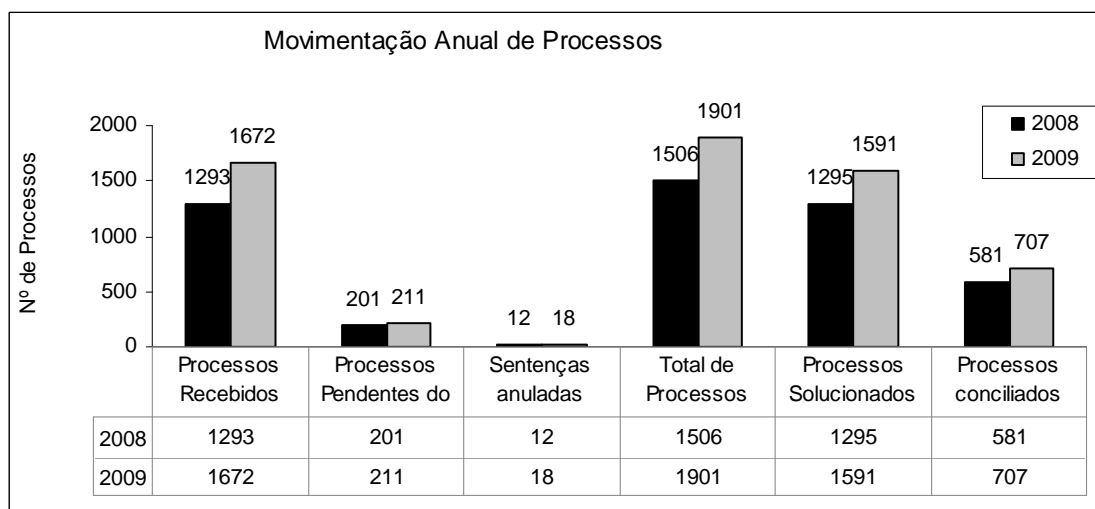
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 29,32% (vinte e nove vírgula trinta e dois por cento) no número de processos recebidos no ano de 2009. Quanto à produção, verificou-se que em 2009 houve uma diminuição de 2,3% (dois vírgula três por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

<b>Movimentação Anual de Processos</b>		
	<b>2008</b>	<b>2009</b>
Processos recebidos	1293	1672
Processos pendentes do ano anterior	201	211
Sentenças anuladas	12	18
<b>Total de processos para solução</b>	<b>1506</b>	<b>1901</b>
Processos Solucionados	1295	1591
Processos conciliados	581	707
Produção	85,99%	83,69%



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



**6. ARRECADAÇÃO** – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

<b>Contribuição Previdenciária</b>	<b>Imposto de Renda</b>
R\$454.448,11	R\$288.873,20

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$810.580,02 e do Imposto de Renda em R\$361.689,64. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se à Sra. Diretora de Secretaria a observância dos lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

**7. PORTARIAS** – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, encontram-se em vigor nesta Vara do Trabalho as Portarias 01/2006 e 01/2007, que regulamentam a prática de atos ordinatórios; 01/2008, que trata da expedição intimação com aviso de recebimento e dispõe sobre assinatura de guias de depósito judicial e 01/2009 que trata da dos procedimentos da Secretaria da Vara junto à Procuradoria-Geral Federal.

**8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD** – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que a MM. Juíza emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

**9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO** – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 13 (treze) pessoas no período de 10h00min às 10h30min, no dia 25/11/2010, de forma organizada, ágil e com boa qualidade.

**10. DA SECRETARIA** – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a boa qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a boa organização da Secretaria. Foram examinados 76 (setenta e seis) autos de processos, sendo que em 17 (dezesete) deles foi encontrado excesso de prazo. Os prazos processuais (impulso oficial) devem ser melhor observados.

**11. RECOMENDAÇÕES** –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- c) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária realizada em 13/11/09 pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;
- d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;
- e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;
- f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;
- h) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstenendo-se de apor o carimbo original assinado;
- i) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Juiz;
- j) a papeleta de distribuição colada na contracapa dos autos, conforme determinação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09 de 08/08/2008 da Corregedoria Regional;
- k) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;
- l) as determinações constantes dos despachos do Juízo sejam realizadas pela Secretaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme preceitua o artigo 190 do CPC;
- m) os prazos relativos aos processos submetidos aos ritos sumaríssimo e ordinário, assim como os prazos para as audiências de prosseguimento da instrução deverão ser reduzidos substancialmente, até que atinjam o padrão médio das demais Varas do





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Trabalho do TRT/3ª Região, já que, conforme constatado pelo Desembargador Corregedor, encontram-se muito elastecidos (os piores encontrados até a presente data). **Oficie-se Presidente do TRT/3ª Região, com cópia da presente ata, para conhecimento da situação dos prazos das audiências e providências que entender necessárias, inclusive no tocante à Meta Prioritária 1 do CNJ, com número de processos negativos de 313 (trezentos e treze).**

**12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 1 do CNJ:

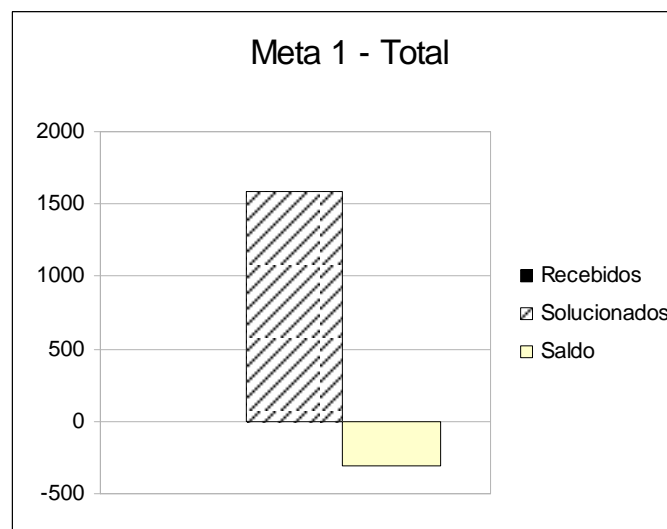
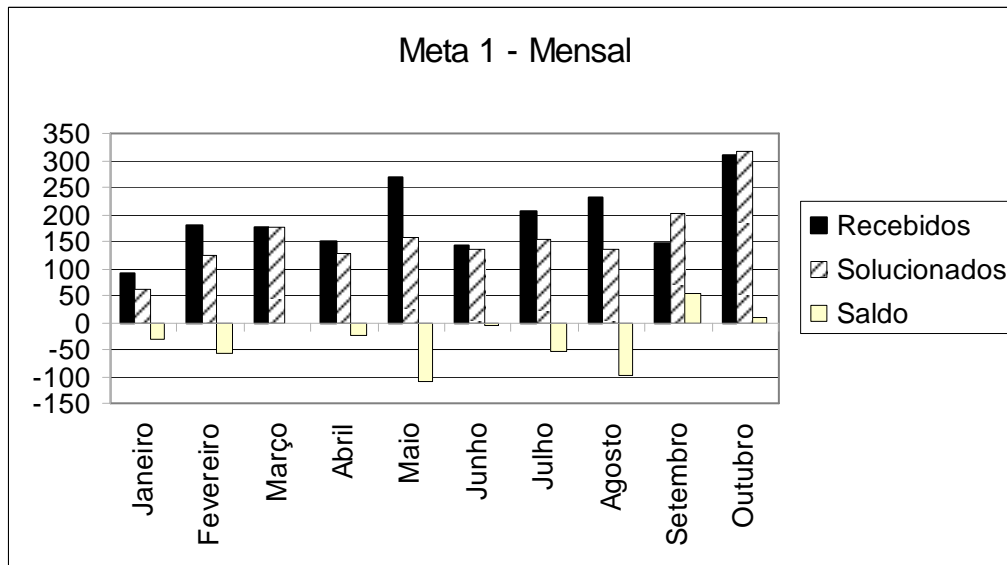
**META 1 – CNJ**

<b>Vara do Trabalho de Ouro Preto *</b>			
<b>Mês</b>	<b>Recebidos</b>	<b>Solucionados</b>	<b>Saldo</b>
Janeiro	92	62	-30
Fevereiro	180	123	-57
Março	176	176	0
Abril	149	126	-23
Maio	267	156	-111
Junho	141	135	-6
Julho	206	153	-53
Agosto	232	135	-97
Setembro	146	201	55
Outubro	309	318	9
<b>Total</b>	<b>1898</b>	<b>1585</b>	<b>-313</b>

\* Dados conforme tabela estatística de “movimento processual das Varas do Trabalho” disponível no sítio do TRT 3ª Região



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



Quanto à Meta Prioritária 2 do CNJ, segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou a tramitação do processo abaixo indicado, ainda em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07:

Processo	Distribuição	Andamento
000351/05	26/04/2005	Aguarda decisão de outra causa.
00011/06	10/01/2006	Suspensão por determinação do STF RC 4.776-8/MG, até julgamento de mérito da ADI 3395/DF.
01035/06	06/12/2006	Aguarda decisão em Ação de usucapião que tramita na 2ª Vara Cível da comarca de Ouro Preto



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Apesar de os processos acima identificados não se enquadrarem na Meta Prioritária 2 do Conselho Nacional de Justiça, recomenda-se ao(a) MM. Juiz(a), bem como ao Sr. Diretor de Secretaria o acompanhamento das ações que impedem o julgamento dos aludidos processos.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

### **13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Exellentíssimo Desembargador Corregedor a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

**14. OBSERVAÇÕES FINAIS** – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a excelente qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recebeu a visita da Presidente da 49ª Subseção da OAB/MG, Dra. Rita de Cássia Melo, e do Vice Presidente, Dr. Dimas de Abreu Melo, que rogaram pela diminuição dos prazos de realização das audiências.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 17h40min, do dia vinte e seis de novembro de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Substituta e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, José Múcio Antônio Lambertucci e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Ana Luiza Fischer Teixeira de Souza



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Juíza do Trabalho Substituta

Rosane Ribeiro de Souza  
Diretora de Secretaria

Carlos Roberto Rodrigues

Cláudia Ferreira de Araújo

Cláudio Resende

Elaine Lopes de Macedo Góis

José Sérvulo de Paula Hudson

Marcello Vinicius Maia Pereira

Maria Hercília de Grammont Machado de Araújo Mapa

Maria Inês dos Santos

Miriam Vieira Guimarães Dutra

Suzana de Menezes Macedo

Vera Lúcia Carvalho Dornellas Macedo

Vera Lúcia Laia

Advogados:

Rita de Cássia Melo  
OAB/MG 80.218

Dimas de Abreu Melo  
OAB/MG 39.989